



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação - SEMED

Necessidade da Administração: fornecimento e instalação de calhas para a EMEF Nossa Senhora de Fátima.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é contratação de empresa que realize o fornecimento e a instalação de calhas para a EMEF Nossa Senhora de Fátima.

Esta contratação tem como objetivo oportunizar qualificação da infraestrutura da unidade escolar, em atendimento à Emenda Impositiva registrada sob dotação orçamentária n.º 2024/1729.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item n.º 4502 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de obras de engenharia têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, ART e Projeto Arquitetônico.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Para realizar o fornecimento de materiais e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação: I- jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; nos termos dos art. 62 e 67, Lei nº 14.133/2021.

**ENTREGA E LOCAL:** Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, junto à EMEF Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Otávio Luis da Silveira, n.º 31, bairro Lomba da Páscoa; mediante envio da assinatura da Ordem de Serviço.

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, após a realização de medições, atestadas pelo fiscal técnico e, posteriormente, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo



Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços prestados e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução pretendida.

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

#### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização dos serviços, objeto da presente concorrência pública, será realizada pelos fiscais designados em portaria.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	<b>PROCESSO N.º</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>PROCESSO ANTERIOR</b>	Dispensa de Licitação n.º 9/2023.	Fornecimento e troca de calhas, novas esquadilhas e cobertura de acesso, para a EMEF Madre Teresa.	1 unidade/serviço	90 dias.
<b>PROCESSO ATUAL</b>		Fornecimento e instalação de calhas para a EMEF Nossa Senhora de Fátima	1 unidade/serviço	90 dias.

#### **5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES**

Considerando que a Administração Municipal não possui quadro de servidores que executem os serviços operacionais de natureza específica, tampouco maquinário necessário para a realização da obra pretendida, como solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto



técnico e econômico, a contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de calhas para a EMEF Nossa Senhora de Fátima.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 11.000,00, considerando os valores previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) e pesquisas de mercado. Ainda, o valor proporcional de item semelhante, segundo contrato anterior foi de, aproximadamente, R\$ 20.000,00.

Vislumbra-se que o valor é compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

## **7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de calhas para a EMEF Nossa Senhora de Fátima.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, faz-se possível mencionar: LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, IMPERIAL CONSTRUCOES LTDA ME, LOP CONSTRUCOES LTDA, e Construtora Silva & Dias Ltda - Me; visto que participaram de licitações com objetos semelhantes nesta Municipalidade.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 16/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7.1 Da execução dos serviços:**

Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, realizando-se todas as instalações de calhas, bem como pinturas, em consonância com o memorial descritivo.

### **7.2 Da justificativa de contratação do serviço:**

O serviço solicitado faz-se necessário para oportunizar qualificação da EMEF Nossa Senhora de Fátima, visto que, atualmente, as calhas instaladas no local encontram-se danificadas, comprometendo a estrutura do prédio escolar.

### **7.3 Comprovação da vantajosidade:**

A contratação pretendida faz-se de suma importância, visto que:

- I.** Previne contra infiltração e umidade;
- II.** Oportuniza a redução de custos em reparos da infraestrutura.

Conforme exposto acima, essa contratação garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os serviços necessários sejam prestados com o melhor custo-benefício.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria Municipal da Educação indicará um servidor para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. Elaboração de minuta do edital;
2. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
3. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
4. Elaboração de minuta do contrato;
5. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
6. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
7. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
8. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
9. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
10. Assinatura e publicação do contrato; e
11. Realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Descarte de materiais utilizados nos serviços.	A contrata deverá orientar seus colaboradores quanto à medida ambiental correta para a utilização de materiais sustentáveis e, posteriormente, o descarte dos mesmos.
<b>IMPACTO SOCIAL</b>	
A contratação almejada tem um impacto social abrangente e positivo, visto que protege as estruturas contra as condições climáticas adversas, qualificando o prédio público	
<b>IMPACTO ECONÔMICO</b>	
A execução de cobertura de acesso reduz a exposição de estudantes e de profissionais a eventos climáticos, diminuindo a necessidade de custo a atendimentos de saúde	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não cumprimentos dos serviços pela empresa contratada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta do objeto licitado e no consequente impacto nos serviços pretendidos.

Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## **15. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Santo Antônio da Patrulha/RS, 13 de agosto de 2024.

**INTEGRANTE TÉCNICO: Shaiane dos Santos Südecum**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Josélia Maria Lorence Fraga**

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **SHAIANE DOS SANTOS SUDECUM, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em 13/08/2024 às 11:46:10.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 13/08/2024 às 14:59:55.

Documento assinado eletronicamente por **JOSELIA MARIA LORENCE FRAGA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 13/08/2024 às 13:57:52.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **JZWK.4K1F.HCB0.P4AZ**